



IPME



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO

ATO CONCESSIVO DE PENSÃO POR MORTE Nº 004/2023

O PREFEITO MUNICIPAL, E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE EUSÉBIO - IPME, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de Pensão nº 22/2022, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Eusébio - IPME.

RESOLVEM CONCEDER O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE a dependente habilitada, Sra. **JANAINA DA ROCHA BOTELHO** (esposa), do ex-servidor, **MARIO ACACIO GOMES**, matrícula nº 1924, quando em atividade, ocupante do cargo de AUX. DE ENFERMAGEM - PV 5, Lotado quando em atividade na Secretaria Municipal de Saúde de Eusébio, e **APOSENTADO**, neste Instituto de Previdência.

O benefício é devido a partir de 06 de dezembro de 2022 (data do óbito) sendo seu valor mensal igual à **R\$ 1.493,90 (mil, quatrocentos e noventa e três reais e noventa centavos)**, com cálculo em anexo, em caráter vitalício, conforme art. 77, § 2º, Inciso V, alínea "c", item 6 da Lei Federal 8.213/1991, alterada pela Lei nº 13.135/2015.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

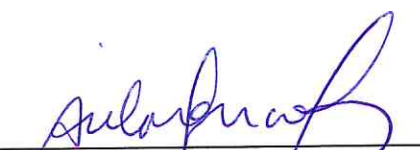
Art. 6º da Lei Municipal nº457/2001	Qualidade de Segurado
Art. 10º, inciso I, da Lei Municipal nº 457/2001	Classe de Dependência
Art. 10º, §5º, da Lei Municipal nº 457/2001	Dependência Econômica
Art. 1º, inciso III, da Lei Municipal nº 1.708/2019	Proventos de Pensão
Art. 23º, caput, e Art. 26º, §2º, da EC nº 103/2019	Proventos de Pensão
Art. 40, § 7º, da Constituição Federal	Fonte de Renda

CONSTITUÍDO DA SEGUINTE FORMA:

BASE DE CÁLCULO	TOTAL DO BENEFÍCIO
Art. 1º, inciso III, da Lei Municipal nº 1.708/19 c/c Art. 23º, inciso II, da EC 103/2019 c/c Art. 26º, §2º, da EC 103/2019.	R\$ 1.067,08
Art. 201, §2º, da CF/1988 (Acréscimo/Complemento constitucional)	R\$ 234,92
TOTAL DO BENEFÍCIO:	R\$ 1.302,00

Os benefícios serão pagos em prestações mensais e consecutivas até o último dia do mês de competência, e atualizados de conformidade com o estabelecido nos art. 30º da Lei Municipal nº 457/2001 e art. 26º da EC 103/2019. Após a análise feita pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE será autorizada a sua inclusão em folha de pagamento.

Eusébio-CE, em 25 de janeiro de 2023.


ACILON GONÇALVES PINTO JUNIOR
Prefeito Municipal


NATÁLIA GONÇALVES FONTENELE DE MATOS ARAÚJO
Presidente do IPME

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE EUSÉBIO

AV. CORONEL CÍCERO SÁ, 498, CENTRO, CEP: 61760-000

CNPJ: 04.865.123/0001-46

TEL: (85) 9.8159-6242 | 9.8150-7797 | 9.8159-7140